



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-2/2023, de 18 de setembro de 2023

**EDITAL CELC-2/2023, de 18 de setembro de 2023**  
**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
(Legislatura 2024-2026)

**1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
  - a. 2 (dois) representantes docentes do ensino profissional e tecnológico, eleitos por seus pares;
  - b. 2 (dois) representantes docentes do ensino de graduação, eleitos por seus pares;
  - c. 2 (dois) representantes docentes do ensino de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares;
  - d. 1 (um) representante dos docentes pesquisadores, eleitos por seus pares;
  - e. 3 (três) representantes dos servidores Técnico Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital, conforme disposto no inciso II, do art. 2º, da [Resolução CD-16/22](#), de 10 de agosto de 2022.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.d deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no inciso I, do art. 2º, da [Resolução CD-16/22](#), de 10 de agosto de 2022.
- 1.5. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.e deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.6. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (anos) anos, no período compreendido entre 01/02/2024 e 31/01/2026, conforme [Resolução CD-015/22](#), de 10 de agosto de 2022.

**2. COLÉGIO ELEITORAL**

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado pelo ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-2/2023, de 18 de setembro de 2023

anteriores à data de publicação deste Edital, conforme disposto no inciso II, do art. 2º, da [Resolução CD-16/22](#), de 10 de agosto de 2022.

- 2.2. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.d será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no inciso I, art. 2º, da [Resolução CD-16/22](#), de 10 de agosto de 2022.
- 2.3. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.e será composto pelos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 2.4. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.5. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.6. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar na Lista Provisória dos Eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.7. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.
- 2.8. O procedimento para solicitação de correção da listagem provisória de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Provisória dos Eleitores.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de [Formulário de Inscrição – Eleição CEPE](#), modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (membro titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo [Formulário de Inscrição – Eleição CEPE](#) deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
  - a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**
  - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CELC-2/2022 – CEPE”**;
  - c. Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE*, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
  - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-2/2023, de 18 de setembro de 2023

- e. Na aba “Documentos anexados” poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
  - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
  - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 3.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* está disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Central verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao membro candidato titular ou suplente, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
- 3.5. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 3.6. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica de todos membros da chapa candidata (titular e suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.
- 3.7. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 3.2 deste Edital.
- 3.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#) e do [CEFET-MG](#).
- 3.9. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e ordenada pelo nome do candidato titular da chapa.
- 3.10. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional para inscrições complementares naquele segmento.
- 3.11. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 3.10, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas para cada segmento.
- 3.12. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas no período complementar, para cada segmento de representação, será sequencial ao número atribuído às chapas inscritas no período regular, e em ordem alfabética, observado o nome do candidato titular da chapa.
- 3.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 3.1 a 3.9 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-2/2023, de 18 de setembro de 2023

#### 4. VOTAÇÃO

- 4.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **31/10/2023**, das **8h às 17h**.
- 4.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 4.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 4.1.
- 4.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 4.5. A votação será implementada por urnas eletrônicas específicas do módulo SIGEleição, de fácil identificação para o eleitor, agrupadas conforme os segmentos previstos no item 1.2 deste Edital.
- 4.6. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa, para apenas um dos segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que o servidor atue em mais de um segmento.
- 4.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha no momento da votação.

#### 5. APURAÇÃO

- 5.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Central a apuração de votos no módulo SIGEleição e a consolidação do processo eleitoral.
- 5.2. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento do período de votação.
- 5.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
  - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
  - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 5.4. Totalizados os votos, será obtido o Número de Votos da Chapa (NVC), que é expresso pelo número absoluto de votos válidos recebidos por cada chapa candidata.
- 5.5. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de representações, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.
- 5.6. Havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 5.7. Serão consideradas eleitas as chapas inscritas no período complementar que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de vagas resultantes, conforme disposto no item 3.11 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-2/2023, de 18 de setembro de 2023

- 5.8. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 3.10, a apuração e obtenção dos Número de Votos da Chapa (NVC) serão realizadas separadamente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 3.13.
- 5.9. Encerrada a apuração no módulo SIGEleição e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.

## **6. RECURSOS**

- 6.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central, em prazo tempestivo.
- 6.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 6.4. Não haverá reapreciação de recursos.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS**

- 7.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, para homologação do presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.
- 7.2. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Central não poderão se candidatar às representações previstas neste Edital.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2023

**Ulisses Cotta Cavalca**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-2/2023, de 18 de setembro de 2023

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
Edital CELC-2/2023, de 18/09/2023  
(Legislatura 2024-2026)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	18/09/2023
2. Início da vigência do Edital	18/09/2023
3. Pedidos de impugnação do Edital	19/09/2023
4. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 22/09/2023
5. Publicação da lista provisória dos eleitores	Até 28/09/2023
6. Solicitação de correção da lista provisória dos eleitores	29/09/2023 a 03/10/2023
7. Publicação de lista definitiva dos eleitores	Até 05/10/2023
<b>8. Inscrições das chapas candidatas</b>	<b>06/10/2023 a 17/10/2023</b>
9. Publicação provisória das inscrições das chapas candidatas	18/10/2023
10. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	19/10/2023
11. Homologação das inscrições das chapas candidatas	20/10/2023
12. Inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	21/10/2023 a 24/10/2023
13. Publicação provisória das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	25/10/2023
14. Recurso contra homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	26/10/2023
15. Homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	27/10/2023
<b>16. Votação</b>	<b>31/10/2023, das 8h às 17h</b>
17. Publicação provisória dos resultados	01/11/2023
18. Recurso contra resultado das eleições	06/11/2023
19. Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	07/11/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central  
Edital CELC-2/2023, de 18 de setembro de 2023

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
(CEPE)**

Edital CELC-2/2023, de 18/09/2023  
(Legislatura 2024-2026)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes do Ensino Profissional e Tecnológico
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Graduação
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes Pesquisadores
<input type="checkbox"/>	Representantes dos servidores Técnico-administrativos em Educação

**CHAPA**

	<b>Nome completo</b>	<b>Email institucional (@cefetmg.br)</b>
Titular		
Suplente		

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes no Edital CELC-2/2023 para Eleição dos Representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFET-MG.

Belo Horizonte, \_\_\_ de outubro de 2023



---

Emitido em 18/09/2023

**EDITAL Nº 612/2023 - CELC (11.36.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/09/2023 14:01 )*

ULISSES COTTA CAVALCA

*PRESIDENTE - TITULAR*

*CELC (11.36.02)*

*Matrícula: ###106#7*

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **612**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **9964448668**